

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/PMC PREGÃO ELETRÔNICO – CC/PMC	
I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025 Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 018/2025.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES) MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PROCESSO CORPORATIVO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025	IV. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CC/PMC
V. OBJETO Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa(s) especializada em locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Cachoeirinha/PE, com condutor e combustível por conta da contratada, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 MESES, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	16/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com , na INTERNET, acessando o seguinte link: (https://cachoeirinha.pe.gov.br/), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br); ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Alexsandro Antônio da Silva	E-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro,	Fone: (81) 3742-1156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Cachoeirinha-PE.	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – CC/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CC/PMC	
SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
24.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.00 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CC/PMC

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 095/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	<u>www.bnc.org.br</u> - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	16/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS **DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL** PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa(s) especializada em locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme

especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM (CONFORME PROJETO BÁSICO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

VEÍCULOS MÉDIO E PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO									
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE MENSAL (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	QUANTIDADE ANUAL (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL EM 12 MESES (ADM)
1	Veículo tipo "Caminhão leve utilitário 3/4" equipado com cesto aereo, COM motorista e SEM combustível . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com motor diesel, potência máxima de 114 cv, PBT 4 toneladas , equipado com carroceria para transporte de merenda para as escolas, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIARIA	1	30	360	R\$ 551,68	R\$ 16.550,51	R\$ 16.550,51	R\$ 198.606,13
2	Veículo tipo "caminhonete 4X4", SEM motorista e SEM combustível . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo utilitário, fabricação nacional ou importado, com ano de fabricação/modelo zero km, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha, movido à Diesel com turbo compressor; Potência mínima de 207 CV, com no mínimo 1.956 cilindradas cm³; Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; Tração 4x4; Com freios a discos nas 04 (quatro) rodas; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 04 pessoas mais o motorista; Com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas laterais, pintura sólida ou metálica. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	1	1	12	R\$ 14.388,10	R\$ 14.388,10	R\$ 14.388,10	R\$ 172.657,17
3	Veículo tipo "SUV" passeio, SEM motorista e SEM combustível , CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 1332 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima de 176 cv de potência ; com 12 (doze) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio automatico de 6 (seis) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 17", pneus 215/60 R17, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEICULO ZERO KM .Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de	MENSAL	1	1	12	R\$ 9.176,79	R\$ 9.176,79	R\$ 9.176,79	R\$ 110.121,47

segurança exigidos pelo CONTRAN									
TOTAL GERAL								R\$ 40.115,40	R\$ 481.384,77

2.3. Os quantitativos referidos na tabela acima constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o município de Cachoeirinha/PE obrigado a utilizá-la em sua totalidade, reservando-se o município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

2.4. A quantidade de diária/viagem é estimativa, de modo que somente será paga a diária/mês efetivamente computada pelo Município de Cachoeirinha/PE.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 481.384,77 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 32001 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Órgão orçamentário: 1000 - PREFEITURA

Unidade orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.801 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Órgão orçamentário: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 2001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.804 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 1503 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ação: 2.815 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

- 5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:
 - 5.1.1. Termo de Referência; (**ANEXO I**).
 - 5.1.2. Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).
 - 5.1.3. Modelo de Declarações; (**ANEXO III**).
 - 5.1.4. Minuta de Contrato. (**ANEXO IV**).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Maior Desconto;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha/PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão

emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- II.** Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- III.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- IV.** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V.** Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- VI.** Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- VII.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- VIII.** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - I)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
 - II)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará

a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o **preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **DO ITEM GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.1.2. **INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO E FABRICANTE DO VEÍCULO**, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.4. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.1.5. A Licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição de despesas para análise técnica da equipe da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, respeitando as normas vigente;

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.bnc.org.br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado ATRAVÉS DE MENOR VALOR POR ITEM.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01% (zero vírgula, zero um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, **justamente com a planilha de composição de custos unitários**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.**

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.5.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

- 13.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.5.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 13.5.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.6. Será desclassificada a propostas que:

- 13.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
- 13.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.6.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.6.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

13.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.10. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços semelhantes ao do objeto da presente licitação.

14.8.1.1. Os atestados devem ser acompanhados de notas fiscais, no valor mínimo de 20% do valor total da proposta final apresentada pelo licitante. Não será aceito pelo Pregoeiro atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório;

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de

Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.8.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios** sociais (2023/2024) ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante	

14.8.1.1. Para comprovar o Patrimônio Líquido e os índices contábeis, a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de dois anos, serão exigidos documentos relativos ao último exercício financeiro.

14.8.1.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.8.1.3. Atestado de cumprimento dos índices econômicos exigidos, emitido por profissional habilitado da área contábil.

14.8.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.8.1.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação devem atender às exigências de habilitação, podendo substituir demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.8.2. Apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes com a Administração ou a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o Patrimônio Líquido da empresa, com possibilidade de atualização conforme o subitem 14.10.2.6.

14.8.2.1. A declaração mencionada deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social.

14.8.3. Caso haja divergência superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta informada na declaração e na DRE, a licitante deverá justificar as diferenças.

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não será solicitada a apresentação de amostras na presente licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os

pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Caetano/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha (PE), 30 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura de Cachoeirinha/PE

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE
VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE.**

Sumário

1.0	INTRODUÇÃO.....	26
2.0	FINALIDADE	26
3.0	JUSTIFICATIVA.....	26
4.0	DO OBJETO.....	26
5.0	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
5.1	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
5.2	DOS VEÍCULOS	28
5.3.	DO CONTROLE.....	28
5.4	FISCALIZAÇÃO	28
6.0	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	29
7-	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	29
8.0	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	30
9.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	31
10.	DAS PENALIDADES.....	31

1.0 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **Contratação de empresa de locação de veículos para atender as necessidades do Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.**

2.0 FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoas jurídica para locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitado, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

3.2 As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Cachoeirinha/PE.

4.0 DO OBJETO

4.1. Este processo tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados execução das atividades do Município, nas especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência abaixo relacionados:

VEÍCULOS MÉDIO E PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO									
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE MENSAL (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	QUANTIDADE ANUAL (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL EM 12 MESES (ADM)

				HORA)					
1	Veículo tipo "Caminhão leve utilitário 3/4" equipado com cesto aereo, COM motorista e SEM combustível . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com motor diesel, potência máxima de 114 cv, PBT 4 toneladas , equipado com carroceria para transporte de merenda para as escolas, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIARIA	1	30	360	R\$ 551,68	R\$ 16.550,51	R\$ 16.550,51	R\$ 198.606,13
2	Veículo tipo "caminhonete 4X4", SEM motorista e SEM combustível . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo utilitário, fabricação nacional ou importado, com ano de fabricação/modelo zero km, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha, movido à Diesel com turbo compressor; Potência mínima de 207 CV, com no mínimo 1.956 cilindradas cm³; Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; Tração 4x4; Com freios a discos nas 04 (quatro) rodas; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 04 pessoas mais o motorista; Com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas laterais, pintura sólida ou metálica. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	1	1	12	R\$ 14.388,10	R\$ 14.388,10	R\$ 14.388,10	R\$ 172.657,17
3	Veículo tipo "SUV" passeio, SEM motorista e SEM combustível , CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 1332 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima de 176 cv de potência ; com 12 (doze) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio automatico de 6 (seis) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 17", pneus 215/60 R17, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEICULO ZERO KM .Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	1	1	12	R\$ 9.176,79	R\$ 9.176,79	R\$ 9.176,79	R\$ 110.121,47
TOTAL GERAL								R\$ 40.115,40	R\$ 481.384,77

5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.2 A abrangência dos serviços, objeto desta licitação, compreenderá toda a extensão territorial do Município de Cachoeirinha/PE.

5.1.3 Os equipamentos deverão estar disponíveis nos horários de funcionamento da Administração ou em dias e horários estabelecidos em conformidade as necessidades do órgão.

5.2 DOS VEÍCULOS

5.2.1 Os veículos deverão ser apresentados para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo à fiscalização tal julgamento.

5.2.2 Os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados as suas respectivas utilizações, à critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.

5.2.3 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por prazo de até 15 (quinze) dias, por veículos similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do contrato.

5.2.4. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.2.5 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3. DO CONTROLE

5.3.1 Caberá o município, a fiscalização do veículo, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicações das multas cabíveis.

5.3.2. Não será permitido a utilização de veículos diferente do tipo do contratado.

5.3.3. Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver servindo ao Município.

5.3.4. Em caso de necessidade, quando a serviço a saída de veículos do perímetro do Município de Cachoeirinha/PE, será ser autorizada por servidor lotado no Setor de infraestrutura.

5.4 FISCALIZAÇÃO

5.4.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.4.1.1 A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.4.1.2 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Gestor	Djair Elias de Melo Filho, CPF N.º 025.107.064-62
Fiscal do Contrato	GIULIA MARIA RAIMUNDO DE SOUZA CPF: 705.015.674-45

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

6.3.- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

7.1. Responsabiliza-se pelo cumprimento das especificações exigidas na cláusula primeira deste contrato;

7.2. Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a lotação, objeto contratual.

7.3. Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

7.4. Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

7.5. Iniciar a locação dos veículos a partir da ordem de serviço, cumprindo o prazo, máximo de 24 (vinte quatro) horas, para iniciar a locação ou substituição dos veículos.

7.6. Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, com vista ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

7.8. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.

7.9. Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade.

7.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com peças e mão de obra na manutenção preventiva dos veículos em lotação.

7.12. Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servido de elo direito entre as partes.

7.13. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualidade, sublocada, como se as tivesse executada.

7.14. Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

7.15. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies.

7.16. Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

7.17. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

7.18. Apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos ordens de serviços, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes dos serviços, objetos da presente CONTRATO, correrão pela Dotação Orçamentária do exercício de 2025.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal até 10º (décimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança, CORRETAMENTE PREENCHIDO.

10. DAS PENALIDADES.

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato. Advertência;

10.2. Multa (que deverá ser reconhecida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas municipais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, a aplicada em dobro na reincidência.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Cachoeirinha/PE e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Djair Elias de Melo Filho

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF N.º 025.107.064-62

ANEXO I (AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS)

FASE DE ANÁLISE							
FASE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.							
ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R001	Dimensionamento incorreto da quantidade necessária para atendimento a necessidade administrativa e Início intempestivo da oficialização da demanda	Alto	Média	Alto	Ausência de Informações quanto a quantidade de locais que necessitam dos serviços e informações correlatas.	Pode resultar em duas situações críticas: o excesso ou a insuficiência de recursos adquiridos. No caso de excesso, há um impacto financeiro direto, Já na insuficiência, verifica-se a interrupção dos serviços,	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento das Secretária demandante.
R002	Indisponibilidade orçamentária para realização de licitação	Alto	Baixa	Médio	Comprometimento do orçamento com outras contratações e aditivos.	Impossibilidade de contratação	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da Secretária demandante
R003	Edital contendo cláusulas que possibilitem a participação de licitantes que não têm capacidade técnica para executar o objeto.	Alto	Média	Alto	Requisitos excessivamente abertos relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante;	Não obtenção do objeto contratado por incapacidade da empresa contratada em executar a avença; Execução inadequada do objeto	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da Secretária demandante
R004	Contratação dos serviços com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado	Alto	Média	Médio	Ausência de pesquisa de preços de mercado de forma eficiente	Prejuízo à Administração Pública ou necessidade de nova contratação. Contratação para realização dos serviços.	Departamento de compras da SAD.
R005	Atraso na finalização do processo licitatório	Médio	Média	Médio	Propostas fictícias com o intuito de aparentar competitividade no certame	Inexecução ou atraso na execução do serviço e/ou contratação emergencial	Agente de Contratação e Licitantes

R006	serviços/Elementos executados em divergência as especificações técnicas mínimas e de segurança exigidas para atendimento ao objetivo da contratação	Alto	Media	Alto	Execução dos Serviços em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato por culpa da empresa e omissão dos fiscais.	Não utilização da contratação para os fins almejados, colocando em riscos a comunicação institucional.	Fiscais e Gestores do contrato e empresa contratada.
R007	Prestação de Serviço de Locação	Alto	Média	Alto	Descumprimento das obrigações pactuadas com o município	Danos aos veículos da frota pública; aumento de custos com manutenção; possível responsabilização administrativa	Empresa Contratada; Fiscal Técnico
R008	Atraso nos serviços ofertados.	Alto	Média	Alto	Problemas logísticos, falhas na gestão da empresa contratada ou desorganização operacional.	Paralisação da frota terceirizada, afetando serviços essenciais.	Empresa Contratada; Fiscal do Contrato

AVALIAÇÃO DO RISCO		
Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
Alto	Alta	Crítico
Médio	Média	Significativo
Baixo	Baixa	Gerenciável

Plano de Prevenção

ID do Risco	Ação de Prevenção
R001	Buscar informações nas contratações anteriores, e verificar a relação anual de eventos para estimativa de dimensionamento.
R002	Acompanhamento dos limites estabelecidos no plano de contratações anuais e pela Secretaria de planejamento.
R003	Inclusão, pela área técnica ou demandante, dos requisitos técnicos e legais indispensáveis para viabilizar uma contratação eficiente; padronização do Termo de Referência e do Edital; e fortalecimento da integração e cooperação entre os órgãos de controle, mudanças à mitigação de riscos por meio da disseminação de entendimentos comuns."
R004	Realização de pesquisa de preços de acordo com a realidade mercadológica e com a realidade econômica. Condução de um estudo de valores alinhado ao caso concreto.
R005	Definição de critérios objetivos/requisitos técnicos para composição das equipes de análise dos setores responsáveis e checklist contendo a documentação necessária exigida, além do monitoramento das atividades de análise pela Alta Gestão através de metas e indicadores.
R006	Realizar uma fiscalização contínua, proativa e eficiente, tanto nos períodos que antecedem a quanto durante todo o processo de montagem dos elementos e estruturas.
R007	Realizar análise periódica da qualidade do combustível fornecido
R008	Realizar uma execução de forma planejada e dialoga com a empresa contratada

Plano de Mitigação e Contingência

ID do Risco	Ação de Mitigação
R001	Realizar aditivos contratuais e/ou realizar contratações emergenciais.
R002	Realizar complementação orçamentaria e atualização no PCA.
R003	Realizar atualização do edital e efetuar a republicação do processo.
R004	Realizar aditivos e atualizações contratuais para o valor ser atualizado conforme a realidade do mercado.
R005	Realizar a contratação emergencial para atender as necessidades administrativas.
R006	Criar sistema de controle de qualidade com inspeções frequentes.
R007	Abrir processo administrativo e realizar novo processo licitatório
R008	Realizar contratação emergencial

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 00__/2025
DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a execução do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

VEÍCULOS MÉDIO E PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO									
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTIDADE MENSAL (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	QUANTIDADE ANUAL (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR TOTAL EM 12 MESES (ADM)
1	Veículo tipo "Caminhão leve utilitário 3/4" equipado com cesto aéreo, COM motorista e SEM combustível . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com motor diesel, potência máxima de 114 cv, PBT 4 toneladas, equipado com carroceria para transporte de merenda para as escolas, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	DIARIA	1	30	360	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Veículo tipo "caminhonete 4X4", SEM motorista e SEM combustível . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo utilitário, fabricação nacional ou importado, com ano de fabricação/modelo zero km, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha, movido à Diesel com turbo compressor; Potência mínima de 207 CV, com no mínimo 1.956 cilindradas cm³; Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; Tração 4x4; Com freios a discos nas 04 (quatro) rodas; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 04 pessoas mais o motorista; Com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas laterais, pintura sólida ou metálica. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	1	1	12	R\$	R\$	R\$	R\$

3	Veículo tipo "SUV" passeio, SEM motorista e SEM combustível , CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 1332 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima de 176 cv de potência ; com 12 (doze) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio automático de 6 (seis) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 17", pneus 215/60 R17, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEÍCULO ZERO KM .Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	MENSAL	1	1	12	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL								R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: imediato, conforme Edital;

Prazo de validade dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025
DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da
lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar
com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

✍

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0___/2025 – CC-PMC.

Pregão Eletrônico nº 00___/2025 – CC/PMC

Contrato nº ___/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRINHA-PE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o _____ **CACHOEIRINHA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ 4, com sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2025 - CC/PMC** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para Locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

1.2. Os quantitativos constantes deste contrato constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o município de Cachoeirinha/PE obrigado a utilizá-los em sua totalidade, reservando-se o município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. A quantidade de diária/viagem é estimativa, de modo que somente será paga a diária/mês efetivamente computada pelo Município de Cachoeirinha/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência e execução do presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o período de ___/___/2025 a ___/___/2026, **podendo ser prorrogado**, sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto deste contrato em **até 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.3. A contratada deverá ter realizar os serviços conforme demanda designada pela Secretaria de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Secretário(a) Contratante ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do _____ de Cachoeirinha/PE, localizado na _____, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º - O preço do contrato é com base no valor homologado.

§ 3º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias/meses efetivamente trabalhados, com base no valor da **diária/mês** ofertado.

3.2. Para fins de pagamento **deverá ser realizada ainda** a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópias dos cupons fiscais de cada abastecimento;

3.2.2. As requisições entregues a cada abastecimento.

3.2.3. Nas Notas Fiscais da empresa contratada, ou em documentos anexos, devem constar, de forma detalhada, as datas dos serviços, os dados dos veículos e condutores (nome completo, função/cargo e CPF), quantidade de horas trabalhadas ao longo do dia, sendo vedada a emissão de Notas Fiscais genéricas consolidando as despesas do período, devendo, ainda, constar o atesto nas Notas Fiscais pelos condutores autorizados;

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 10 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 11 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 12 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 13 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

➤ (inserir dotações)

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

9.1. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.5. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

12.6. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

12.7. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.8. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

12.9. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

12.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE....	<u>Fiscal:</u> _____; <u>Gestor:</u> _____)
--------------------------	--

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cachoeirinha (PE), de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
André Pedro Valença de Melo – Prefeito
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
XXXXXXXXXXXXX
Secretário